

**PORTARIA N.º 028/2020 - 1ª VARA**

A DOUTORA KAREN GUOLLO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE URUSSANGA ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC ...

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde - OMS como Pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º, inc II, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 5 de 23 de Março de 2020, encontra-se vedada a expedição de mandados judiciais no período de 16 de março até 30 de abril de 2020, com exceção dos atos considerados urgentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas de prevenção visando conter a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e resguardar a saúde dos Oficiais de Justiça;

**CONSIDERANDO**, por fim, que situações extraordinárias exigem medidas extraordinárias;

**RESOLVE:**

**a)** Determinar ao Cartório Judicial da 1ª Vara que, em princípio, até o dia 30-05-2020, sem prejuízo de prorrogação, libere à Central de Mandados, para imediato cumprimento pelos Oficiais de Justiça, os mandados de citação e intimação expedidos em processos de família e infância, em que tenham sido fixados alimentos em sede de tutela, incluindo os de execuções de alimentos;

**b)** Facultar aos Oficiais de Justiça que, no cumprimento de referidos mandados, possa deixar de colher a assinatura do destinatário, bastando certificar a consumação do ato e que foi entregue uma via ao destinatário se este aceitar recebe-lá;

**c)** Determinar que os mandados já distribuídos à Central, que se enquadrem na regra estabelecida no item "a" supra, também sejam cumpridos na forma estabelecida no item "b".

Remeta-se a presente Portaria, por malote eletrônico ou e-mail à Primeira Promotoria de Justiça, à Central de Mandados para ciência dos Oficiais, bem como, à Subseção da OABSC (Criciúma) e à Corregedoria Geral da Justiça.

**Publique-se. Cumpra-se.**  
Urussanga (SC) 17 de abril de 2020

**Karen Guollo**  
Juíza de Direito da 1ª Vara